ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 717 de 28 de março de 1.971.

"Eleva os Vencimentos dos Funcionários do Legislativo Municipal".

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Luziânia, aos vinte e oito (28) de março de 1.971.

ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO REIS - Presidente

OSMAN ARAÚJO MORIZ - 1º Secretário.

Itagibe Antônio Meireles - 2º Secretário.